



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc.
n.º 6.1 de 1999

ADELINA CIGONE
Reg. 11 406
ATM

Gabinete Vereador Wadih Mutran

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 04 MAR 1999
Comitê e Justiça
Administração Pública
Educação, Cultura, Esportes
Saúde, Previdência Social e Trabalho
Finanças e Orçamento

01 - PL
01-0061/1999

PROJETO DE LEI

PREJUDICADO
25 AGO 2010
PRESIDENTE

Dispõe sobre a criação da "Semana do Remédio Não Vencido", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica criada a "Semana do Remédio Não Vencido", a qual será instituída pela Prefeitura do Município de São Paulo, com o apoio das Administrações Regionais e pela iniciativa privada.

Art. 2º - A semana do remédio não vencido deverá ser realizada trimestralmente e consistirá no recolhimento de remédios pelos bairros do Município de São Paulo.

Art. 3º - O recolhimento de remédios será efetuado pela Prefeitura através das Administrações Regionais e com a livre participação da iniciativa privada, devendo também todo o medicamento recolhido, depois de uma triagem, ser distribuído nas regiões mais carentes de nosso Município, através dos Postos de Saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 04 MAR 1999 ★
- DT. 10 -



Folha no	02	de proc
n.º	61	da 19 99

Câmara Municipal de São Paulo

ADELINA CIGONE
Reg. 100.406
ATM

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.